

Bruxelas, 22 de setembro de 2025
(OR. en)

12910/25
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2023/0232(COD)

CODEC 1277
ENV 849
CLIMA 343
AGRI 428
FORETS 71
RECH 393
TRANS 389

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativa à monitorização e à resiliência do solo (Diretiva Monitorização
do Solo) **(primeira leitura)**
– Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota
justificativa do Conselho
= Declaração

Declaração da Suécia

A Suécia congratula-se com o facto de o texto de compromisso final salvaguardar, em grande medida, a flexibilidade e o controlo dos Estados-Membros. A Suécia reconhece que o artigo 11.º evoluiu substancialmente em consonância com a sua posição, mediante a supressão de princípios comuns de gestão sustentável juridicamente vinculativos e a supressão do anexo III.

No entanto, a Suécia mantém uma preocupação subjacente em relação à diretiva proposta. A Suécia continua a considerar que a proposta implicará custos adicionais em relação aos seus benefícios e não vê um claro valor acrescentado que justifique os encargos administrativos de um quadro comum de monitorização juridicamente vinculativo. A relação custo-eficácia do quadro de monitorização continua a ser incerta, e não há uma garantia de qualidade baseada em dados concretos de que o quadro proposto será viável e devidamente aplicável aos diferentes tipos de solos. A natureza transfronteiriça da saúde dos solos é limitada e adjacente à competência nacional.

O texto de compromisso final resulta numa diretiva mais próxima da posição da Suécia em comparação com a proposta da Comissão, pelo que a Suécia pode, num espírito de compromisso, aceitar o texto de compromisso final. No entanto, a Suécia sublinha as preocupações acima referidas, bem como o facto de não haver garantias de que o quadro funcionará na prática.
